



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 11.814.464-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2013



CONTRATO Nº 043/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES PARA O CRAL – CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DA LAPA, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 40245920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/n, 2º andar, Ala D, Centro Cívico, Curitiba / PR, representada por seu titular, a Secretária **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA**, representada por seu representante legal Sr. **EMÍLIO DAVID CELINI**, Sócio Administrador, inscrito no CPF/MF nº 278.993.398-71, RG nº 8.427.867-5 SSP-SP, adiante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Uganda, 306 - Jardim Pineville, Pinhais - Paraná, CEP 83.320-120, contato/Fax: (16) 3820-2300, e-mail: [comercial@verdemaralimentacao.com.br](mailto:comercial@verdemaralimentacao.com.br), CNPJ nº 04.404.699/0010-05 e CNPJ (matriz) 04.404.699/0001-06, I.E. 90592999-29, Insc. Municipal 62267, acordam em celebrar o presente Contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e internos do CRAL – Centro de Regime Semiaberto da Lapa, decorrente do Pregão Presencial n.º 005/2013-SEJU, protocolado sob o n.º 11.814.464-3, cujas orientações passam a fazer parte integrante do presente, divulgadas no Instrumento Convocatório, além da proposta de preços da CONTRATADA. O presente instrumento é regido ainda pelas Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e pela Lei Estadual n.º 15.608/07 e pelo Decreto Estadual n.º 2.391/08, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições destinadas a presos e funcionários da CRAL – Centro de Regime Semiaberto da Lapa, conforme discriminado no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, ininterruptamente, inclusive em feriados, servidas em conformidade com as condições e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2013-SEJU e seus Anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades máximas diárias acima descritas são meramente referenciais, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento mensal pela CONTRATADA, que deverá faturar apenas o efetivamente entregue durante o mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 11.814.464-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013



com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato, pelo preço constante da sua proposta comercial, de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) desjejum, R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos) almoço, R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) jantar e R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) lanche noturno, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 1.065.690,50 (um milhão sessenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, para o período contratado.

R\$ 1,00

CRAL – Centro de Regime Semiaberto da Lapa						
Tipo de refeição	Horário/ entrega	Quantidade e de presos	Quantidade de penitenciários	Quantidade de dietas especiais	Total de refeições	Valor Unitário
Desjejum	05:30	65	5	5	75	2,90
Almoço	11:00	65	10	5	80	7,87
Jantar	17:00	65	5	5	75	7,98
Lanche Noturno	17:00	0	5	0	5	2,85
<b>Valor Total Diário</b>						21,60
<b>Valor Total do Contrato</b>						<b>1.065.690,50</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos previdenciários e trabalhistas, pagamento dos apenados e demais despesas relativas, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais despesas de qualquer natureza, nada mais sendo devido à CONTRATADA, a qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo GFS/SEJU, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês posterior ao vencido a contar da entrega da fatura, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes ao período de execução dos serviços e mão-de-obra alocada para esse fim, devidamente atestada pelo Diretor da Unidade Penal, referente às refeições efetivamente entregues.



#### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas correrão à conta da dotação Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 – Fornecimento de Alimentação, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

O fornecimento das refeições realizar-se-á pela **CONTRATADA** e será entregue no CRAL – Centro de Regime Semiaberto da Lapa, Rua Amazonas, n° 34, Lapa, Paraná, com instrumental e suporte próprio, em três turnos (*desjejum, almoço e jantar*), dentro dos horários indicados pelo **Anexo I**, sendo que o lanche noturno deverá ser entregue juntamente com o jantar. As refeições deverão ser recebidas e verificadas pela Comissão de Recebimento de Alimentos designada pela Direção da Unidade Penal, devendo ser distribuídas pelos agentes penitenciários mediante prévia contagem e o documento de entrega vistado e anotado pelo representante da Comissão de Recebimento designado para este fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O fornecimento deverá ser iniciado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço para este fim, emitida pela Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não há data certa para a emissão da Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços, podendo ocorrer imediatamente após a assinatura deste contrato ou no decorrer de sua vigência, em conformidade com o interesse da Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Seguir normas técnicas apropriadas de armazenamento dos produtos, gêneros alimentícios e refeições prontas, bem como, veículo(s) destinado ao transporte dos mesmos equipados nos termos da legislação pertinente (RDC 216/2004), mantendo as instalações da empresa, os utensílios, móveis e veículos utilizados permanentemente arrumados e descontaminados;
- 2) permitir pleno poder à **CONTRATANTE** na supervisão, acompanhamento e controle do desempenho das atividades, objeto do Contrato, principalmente no que tange ao recebimento, qualidade (dos produtos, gêneros alimentícios, e das refeições prontas), limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas e dos empregados da **CONTRATADA** designados para o servimento das refeições;
- 3) manter durante a vigência do contrato o Alvará de Funcionamento do local de preparo e armazenamento dos alimentos, expedido pelo órgão competente, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato;



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 11.814.464-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2013



- 4) apresentar ao setor de nutrição do Departamento de Execução Penal, em até 10 dias após o início do contrato o Manual de Boas Práticas, além de observar rigorosamente as disposições constantes na RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5) No ato da assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá obrigatoriamente fornecer por escrito a identificação dos veículos que serão utilizados para o transporte das refeições e a relação nominal com o respectivo número da carteira de identidade dos funcionários que farão tais serviços. Os veículos e os funcionários estarão sujeitos a revistas e às Normas de Segurança da Unidade Penal;
- 6) Indicar um funcionário responsável pela execução do presente contrato que representará a Contratada em todas as comunicações e solicitações da Contratante, bem como um(a) nutricionista responsável;
- 7) manter o quantitativo de empregados necessários à execução dos serviços, substituindo prontamente os seus empregados, cuja conduta, avaliada pela direção, seja incompatível com as normas disciplinares da unidade penal;
- 8) fornecer aos seus empregados e fazê-los usar rigorosamente, uniformes, luvas e máscaras descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, cabendo à Comissão de Recebimento de Alimentos, instituída pela Direção do Estabelecimento Penal, fiscalizar e exigir que usem, rigorosamente, o material fornecido;
- 9) exigir que seus empregados apresentem-se ao trabalho limpos e aseados, conforme padrões exigidos para os Manipuladores de Alimentos;
- 10) respeitar as determinações contidas nas Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, adotadas pela **CONTRATANTE** e pela Consolidação das Leis do Trabalho;
- 11) responsabilizar-se pela administração dos serviços, devendo, para tanto, fazer-se representar por Nutricionista habilitado(a) com registro no CRN, com poderes para representar a **CONTRATADA** e deliberar sobre qualquer assunto que se relacione com o objeto contratado;
- 12) responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: uniformes, salários, exames médicos, seguro contra acidentes de trabalho e pelos direitos assegurados nas leis trabalhistas (férias, aviso prévio, indenizações, etc) e previdenciárias. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista proposta contra a **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato;



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 11.814.464-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2013



13) Manter nas dependências da Unidade atendida o quantitativo de no mínimo 2 (dois) apenados necessários(as) à execução dos serviços estabelecidos no Termo de Cooperação, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, remunerar-lhes e arcar com os demais encargos administrativos, nos termos da Lei Estadual nº 17.140/2012 e da Resolução nº 005/2012 - DEPEN. Os apenados deverão ser substituídos prontamente nos casos em que suas condutas, segundo avaliação pela Direção do Estabelecimento Penal, sejam incompatíveis com as normas disciplinares do Estabelecimento Penal, ou nos casos em que sejam agraciados(as) com a progressão de regime, alvará de soltura, transferência, ou outro motivo que resulte na ausência dos mesmos.

14) Fornecer aos(às) apenados(as) contemplados pelo Termo de Cooperação firmado entre CONTRATADA e a CONTRATANTE, uniformes, luvas e máscaras descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, cabendo à Comissão de Recebimento de Alimentos, instituída pela Direção do Estabelecimento Penal, fiscalizar e exigir que os apenados usem, rigorosamente, o material fornecido.

15) Efetuar diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, materiais, equipamentos e utensílios (caixas para acondicionamentos de alimentos, etc.), com produto sanitizante de comprovada eficiência e registrado em órgão oficial;

16) Fornecer em número suficiente, bens e utensílios, tais como: pratos, talheres e outros que se fizerem necessários à execução do objeto contratual;

17) Proceder, diariamente, às suas expensas e meios, à remoção dos restos de alimentos e embalagens e de tudo quanto for julgado inaproveitável, devidamente embalados;

18) Responsabilizar-se por todos os recolhimentos de tributos incidentes direta e indiretamente sobre o objeto do presente Contrato;  
Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas decorrentes do Termo de Cooperação firmado com a CONTRATANTE para a utilização da mão de obra dos apenados;

19) Possuir, quando da assinatura do contrato, e mantê-las válidas todas as licenças sanitárias e alvarás de funcionamento do local de preparo e manipulação dos alimentos e demais exigências legais para a prestação e execução do serviço, devendo prová-lo documentalmente à CONTRATANTE, sob pena de perda do direito à contratação e submissão às penalidades administrativas legalmente cabíveis, após regular instauração de processo administrativo.

20) A contratada terá, em até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, que estabelecer a cozinha onde serão preparados os alimentos em até 50 km da unidade penal a que tiver que fornecer a alimentação.

**B. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:**

1) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 11.814.464-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2013



presente Contrato;

- 2) fiscalizar a execução do objeto contratual através de pessoa especialmente designada por Portaria exarada pela Direção da Unidade, e pelas nutricionistas do DEPEN;
- 3) a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução do objeto contratual;
- 4) manter os entendimentos com a **CONTRATADA**, por intermédio da pessoa responsável por ela indicada e da (o) nutricionista, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência;
- 5) fornecer áreas compatíveis para o desempenho das atividades, bem como instalações sanitárias aos empregados da **CONTRATADA** e aos apenados contemplados pelo Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA CAUÇÃO

A **CONTRATANTE** prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/07, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser assinado.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução emitida em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Em caso de aditivo de prazo, a garantia de execução deverá ser prorrogada na mesma proporção.

**Parágrafo Terceiro:** a devolução da garantia de execução dar-se-á ao final do contrato, mediante o ateste pelo **CONTRATANTE** do integral cumprimento do objeto contratual e inexistência de pendências.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato na ocorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas ou na ocorrência de qualquer das causas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem direito de indenização à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O atraso do pagamento à **CONTRATADA** não será objeto de rescisão nem de interrupção do fornecimento da alimentação, objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA : DAS CONDIÇÕES GERAIS

A. Durante todo o prazo de validade deste contrato, a **CONTRATADA** observará:

- 1) A cocção das refeições previstas no ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS, destinadas aos agentes públicos e apenados compreendidos no Sistema Penal do Estado



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 11.814.464-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2013



do Paraná, realizar-se-á nas dependências da empresa contratada, por profissionais custeados, exclusivamente, pela CONTRATADA;

2) As refeições destinadas aos apenados(as) deverão ser transportadas pela CONTRATADA, nos horários e para os locais estabelecidos no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, deste Edital, em porções mínimas de 720 g, uniforme e individualmente dispostas em embalagens de poliestireno expandido (EPS) n° 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos (*hot box*) com divisórias para marmitex, devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo, dessa forma, a qualidade das refeições e dietas especiais até o momento do consumo. A falta de higiene, recipientes isotérmicos (*hot box*) avariados (queimados, sem alças, borrachas de vedação, presilhas, etc.) ou embalagem de poliestireno expandido (EPS) aberta, acarretará a recusa do recebimento das refeições. Tratando-se do transporte de saladas, deverá ser acondicionado no interior dos recipientes isotérmicos (*hot box*) quantidade de gelo suficiente para mantê-las em condições de consumo.

3) As entregas deverão ocorrer nos horários estabelecidos no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, sendo tolerado, eventualmente, variação de no máximo 15 minutos. Se o descumprimento do horário, ainda que no limite tolerável de 15 minutos, for reincidente, a CONTRATADA poderá sofrer processo administrativo e ser-lhe-ão aplicadas as sanções cabíveis.

4) As refeições prontas destinadas aos agentes públicos lotados nas Unidades do Sistema Penal deverão ser transportadas pela CONTRATADA, nos horários e para os locais estabelecidos no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, deste Edital, em cubas de inox com tampa, acondicionadas em recipientes isotérmicos (*hot box*) devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo, dessa forma, a qualidade dos produtos até o momento do consumo. **A falta de higiene, recipientes isotérmicos (*hot box*) avariados (queimados, sem alças, borrachas de vedação, presilhas etc.) ou cubas abertas, acarretará a recusa do recebimento das refeições.** Tratando-se do transporte de saladas, deverá ser acondicionado no interior dos recipientes isotérmicos (*hot box*), quantidade de gelo suficiente para mantê-las em condições de consumo. O Diretor do Estabelecimento Penal deverá informar, à CONTRATADA, mensalmente e por escrito, o quantitativo de agentes públicos lotados no respectivo Estabelecimento, visando o recebimento necessário das refeições.

5) O(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte das refeições e/ou dos gêneros alimentícios devem ser equipados nos termos da legislação pertinente (RDC 216/2004). Todos os compartimentos destinados ao transporte deverão ser lacrados depois de carregados, com lacre numérico, que será rompido, com exclusividade, por integrante da Comissão de Recebimento de Alimentos, nos locais de entrega especificados no ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA PENAL. É vedado o transporte de pessoas no compartimento destinado a transportar alimentação e/ou gêneros alimentícios;

6) O(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte das sobras alimentares, das embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, devem estar equipados nos termos da legislação pertinente. **Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá utilizar o veículo destinado ao transporte dos produtos, gêneros alimentícios e/ou das**



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 11.814.464-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2013



refeições para transportar os resíduos aqui citados; e

7) Competirá ao Diretor do Estabelecimento Penal, disciplinar, após inspeção realizada pela Comissão de Recebimento de Alimentos instituída no Estabelecimento, a distribuição das refeições prontas no interior do respectivo Estabelecimento.

B. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA, no que couber, deverá:

1) Fornecer colheres e canecas de plástico, do tipo *Jolly*, em quantidades suficientes para atender aos apenados, repondo-os sempre que necessário, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser comunicado pelo Diretor do Estabelecimento Penal. O custo referente ao fornecimento desses produtos correrá, exclusivamente, a expensas da CONTRATADA;

2) Fornecer copos descartáveis, guardanapos de papel, pano de prato, jogos americanos, talheres, pratos rasos de vidro, pegadores, conchas e escumadeiras, em quantidades suficientes para atender aos agentes públicos compreendidos na Unidade do Sistema Penal, repondo-os sempre que necessário, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser comunicado, por escrito, pelo Diretor do respectivo Estabelecimento; disponibilizar balcão de aço inoxidável do tipo *buffet*, com cobertura de vidro ou aço inoxidável, com sistema de banho maria, contendo áreas aquecidas, refrigeradas e neutras, para o Estabelecimento Penal onde irá fornecer as refeições. O custo referente ao fornecimento desses produtos correrá, exclusivamente, a expensas da CONTRATADA;

3) fornecer sacos plásticos resistentes com vistas ao ensacamento dos restos alimentares, embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, em quantidades suficientes para atender à demanda da Unidade Penal para a qual for contratada para prestar os serviços, repondo-os sempre que necessário, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após ser comunicado pelo Diretor do respectivo Estabelecimento. O custo referente ao fornecimento desses produtos correrá, exclusivamente, a expensas da CONTRATADA;

4) Firmar Termo de Cooperação com a SEJU visando à contratação de 02 (dois) apenados(as), que atuarão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo respectivo Diretor, no refeitório, visando manter o local, os móveis, equipamentos e utensílios em condições apropriadas de uso; no servimento das refeições aos agentes públicos e apenados; na limpeza das embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos;

C. A CONTRATADA obriga-se a:

1) Contar, na sede da empresa, com mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para desenvolver suas atividades;

2) Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, primando pela higiene, qualidade e rapidez no fornecimento das refeições, dos gêneros alimentícios e produtos;

3) Possuir veículo(s) de transporte para as refeições e/ou gêneros alimentícios, compatível com a quantidade contratada e dentro das especificações da RDC 216/2004;

4) Possuir veículo(s) destinado, exclusivamente, à retirada diária das sobras alimentares, das embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens;

5) Com 20 (vinte) dias de antecedência, elaborar cardápio mensal atendendo as especificações do ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS, submetendo-o à análise das nutricionistas do DEPEN. Se, por motivo de força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis que justifique alteração(ões) no(s) cardápio(s) aprovado(s), a





ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 11.814.464-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2013



CONTRATADA, por escrito, fundamentando e anexando elementos comprobatórios, solicitará a anuência do Diretor e das nutricionistas do DEPEN, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a substituição ocorrer por produto de condições similares sob os aspectos nutritivos. A definição regular do cardápio, respeitadas as exigências gerais estabelecidas neste contrato, seguirá as normas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;

6) Fornecer, além das quantidades de refeições estabelecidas do ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, amostras individualizadas de cada refeição oferecida no dia, que serão mantidas sob refrigeração, por no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, nas dependências do Estabelecimento Penal, para eventuais análises laboratoriais, arcando com os custos para a realização das análises laboratoriais;

7) Fornecer, quando solicitado, amostras individuais dos gêneros alimentícios, utilizados na composição das refeições, para realização de exames microbiológicos, arcando com os custos para a realização dos exames;

8) Utilizar gêneros alimentícios, bem como, seus acompanhamentos e complementos, de primeira qualidade, primando pelas condições de conservação, higiene e apresentação, desde a elaboração das refeições até o momento da entrega; arroz parboilizado ou agulhinha (ambos do tipo 1), atendendo os hábitos regionais, feijão preto ou cariquinho (ambos do tipo 1) em dias alternados; carne bovina (magra e sem osso, inclusive costela), carne de frango – coxa, sobrecoxa e peito (magra, sem osso e pele);

9) Fornecer refeições constituídas, no mínimo, de uma porção de arroz, uma porção de feijão, prato principal, **duas variedades de complemento um a base de massas e um de vegetal do grupo B ou C**, alternadamente, e saladas diariamente, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo II do edital, parte integrante deste contrato;

10) Servir uma vez por semana, durante o almoço, sobremesa, alternadamente, frutas da época (exceto frutas cítricas – 01 unidade, mínimo de 100 gramas) ou doces industrializados embalados com peso mínimo de 30 gramas ou Gelatina, Pudim, Sagu, Canjica e Banana caramelizada, em embalagem plástica com tampa, 100 gramas;

11) Observar que os gêneros alimentícios são qualificados conforme as preparações constantes nos cardápios mensais aprovados pelas nutricionistas do DEPEN;

11) Não oferecer ou aceitar pedido de fornecimento de alimentos diverso do previsto no presente contrato, do previsto no Edital e Anexos, sendo vedado o atendimento de qualquer solicitação que descaracterize o presente instrumento, sob pena aplicação de sanções administrativas, após apuração em processo administrativo;

D. As partes concordam, ainda, com o seguinte:

1) O Diretor do Estabelecimento Penal, a Comissão de Recebimento ou o(a) Nutricionista responsável pela respectiva Unidade Penal fiscalizará, por amostragem, as marmitas e verificarão quanto à adequação de peso, composição, adequação ao cardápio, qualidade dos alimentos, higiene, temperatura e outros fatores relevantes à execução do contrato.

2) O Diretor do Estabelecimento Penal, a Comissão de Recebimento ou o(a) Nutricionista responsável pela respectiva unidade do Sistema Penal deverão recusar o lote de refeições quando for constatada qualidade ou quantidade diferente da preestabelecida ou má higiene nas condições, devendo a CONTRATADA substituir o lote recusado, no prazo máximo de 1:30 (uma hora e meia);

3) Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 11.814.464-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2013



presente contrato serão formalizados por escrito, mediante prova de recebimento ou protocolo dirigido ao profissional a ser credenciado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar o presente contrato;

4) A CONTRATANTE poderá designar funcionário para acompanhar o transporte, sendo vedada a permanência de passageiros no mesmo compartimento utilizado para a alimentação, sob pena de recusa da alimentação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 05/07/2013 e término em 09/07/2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, no interesse da Administração Pública.

Após 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGPM/FGV, de acordo com a lei n. 10.192/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA: PENALIDADES**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e na Lei Estadual 15.608/2007 pela CONTRATANTE, a serem apuradas na forma legal:

- advertência;
- multa de até 10% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA infringir qualquer das obrigações contratuais;
- multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual quando o descumprimento contratual da Contratada gerar rescisão do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

**Parágrafo Segundo:** O descumprimento do horário de entrega, fora dos limites aceitos (tolerância de 15 minutos) acarretará multa de 0,2% sobre o valor da entrega diária e a recusa em substituir as refeições rejeitadas acarretará multa de 0,5% sobre o valor da entrega diária e, em caso de reincidência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, rescisão do mesmo e demais sanções administrativas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções serão aplicadas de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista a espécie de descumprimento contratual, a reincidência e o prejuízo à continuidade e à adequação do serviço de fornecimento de alimento, bem como à segurança pública e aos demais interesses públicos.

**Parágrafo Quarto:** a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 11.814.464-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2013



parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.  
**Parágrafo Quinto:** as penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:  
CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos através da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, capital do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por assim estarem contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, assinando e rubricando todas as páginas, por seus representantes, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de 05 de julho de ..... 2013.

  
**MARIA TEREZA VILLE GOMES**  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

  
**EMILIO DAVID CELINI**  
Verde Mar Alimentação Ltda  
CPF 278.993.398-71

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 11.814.464-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2013

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 - SEJU

FORNECEDOR: VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA

Contato: EMÍLIO DAVID CELINI

Rua Uganda, 306, Jardim Pineville – Pinhais - PR

contato: (16) 3820-2300

e-mail: [comercial@verdemaralimentacao.com.br](mailto:comercial@verdemaralimentacao.com.br)

CNPJ: 04.404.699/0010-05

**OBJETO:** prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas ao Sistema Penal do Estado, conforme discriminado no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA.

**VALOR:** R\$ 1.065.690,50 (um milhão sessenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)

CRAL – Centro de Regime Semiaberto da Lapa						
Tipo de refeição	Horário/ entrega	Quantidade e de presos	Quantidade de agentes penitenciários	Quantidade de dietas especiais	Total de refeições	Valor Unitário
Desjejum	05:30	65	5	5	75	2,90
Almoço	11:00	65	10	5	80	7,87
Jantar	17:00	65	5	5	75	7,98
Lanche Noturno	17:00	0	5	0	5	2,85
<b>Valor Total Diário</b>						21,60
<b>Valor Total do Contrato</b>						<b>1.065.690,50</b>

EMPENHO Nº: 49000000301529-1 DATA: 05/07/2013



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 11.814.464-3  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2013

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL DE ENTREGA:** Centro de Regime Semiaberto da Lapa - CRAL – Rua: Amazonas, nº 34, Lapa, Paraná, CEP: 83.750-000

**AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 05/07/2013.**

**LEONILDO DE SOUZA GROTA**  
Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**Leonildo de Souza Grota**  
Diretor Geral - SEJU  
Secretaria de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos

  
**EMILIO DAVID CELINI**  
VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda


### Declaração de Disponibilidade Financeira nº 003734 / 2013

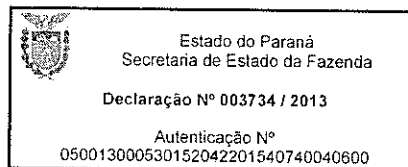
DECLARO, para os devidos fins, que a despesa abaixo descrita, solicitada no SPI nº 11.814.464-3, está prevista na Lei Orçamentária nº 17.398, rubrica nº 49.03.0000.4183.33903900.100, e até o final de dezembro de 2013, consoante a norma do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) haverá disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício ou no exercício seguinte, sem prejuízo das demais metas planejadas.

ENTIDADE SOLICITANTE: SEJU / DEPARTAMENTO PENITENCIARIO  
NO VALOR DE R\$ \*\*45.255,35\*\* (Quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)  
PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ \*\*34.124.629,00\*\* (Trinta e quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais)

DECLARO que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pela Entidade solicitante consoante Declaração do Ordenador de Despesas de fls. 358, emitida nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Curitiba, 05 de julho de 2013.

  
ROSEMARY ESCABIO  
Coordenadora da CAPE



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 05/07/2013 PEDIDO: 490000003000937 EMPENHO: 49000000301529-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN  
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94  
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . . : NAO PREVISAO PGTO . :  
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N. : PP Nº005/2013  
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO CONTRATO ADM.Nº 043/2013.  
COND PAGTO.. : PRAZO EMR:  
D.D.F. .... : 99000000-3-003734 NR. SID... : NAO INFORMADO  
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1010829-2 CGC : 04404699000106 C/C BANCO 0001 AG. 6534 CONTA 0000000635-1  
NOME : VERDE MAR ALIMENTACAO LTDA  
ENDERECO : DEZENOVE 154 JD NOVA ORLANDIA  
ORLANDIA CEP: 14620000 U.F.: SP

		DEMONSTRATIVO	DO	SALDO	ORCAMENTARIO		
DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL		
49 03 0000 4183 0000 3390.3918 100	0006	271.305,47		45.255,35	226.050,12		

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 45.255,35 ( QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINCOENTA E CINCO REAIS E TRINTA )  
( E CINCO CENTAVOS )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : CONTRACAO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO APEMADOS E AGENTES PUBLICOS DO CRAL.  
DDF Nº 003734/2013 PI: 11.814.464-3

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 05/07/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SUPLENTE

*Elizângela Aparecida Cordeiro*  
CRC/PR 05693470-9  
Chefe do GFS/SEJU

20130705 08/07/2013 13:33:44 001835.FDD7680R